



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 41 / 2024 - AUDIGES/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do monitoramento das recomendações emitidas na Auditoria do Relatório de Gestão Fiscal do PJRO, concernentes ao **1º Quadrimestre de 2024**, conforme manifestação técnica desta Auditoria Interna, id (4073827).

As recomendações propostas têm por finalidade promover a melhoria das informações fiscais publicadas.

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Consta no Relatório de Auditoria n. 9/2024 - AUDIGES/AUDINT//PRESI/TJRO, referente ao 1º Quadrimestre exercício 2024, id (4073827) , as recomendações abaixo evidenciadas:

Ao Departamento do Conselho da Magistratura- DECOM e a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

R1 - Aperfeiçoar os procedimentos de registros e baixas de passivos, referente as despesas não executadas orçamentariamente, de modo que o registro contábil ocorra dentro do período de apuração do RGF, conforme análise das causas apresentadas no item 3.1 e 3.2 deste relatório.

A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Gestor do Contrato nº 102/2018 (2018323) do sistema Siedos

R2. Tendo em vista a manifestação da Divisão de Controle de Folha de Pagamento de Magistrados - DCFPM id (4064573) que apresenta informações acerca do não atendimento de demanda de melhoria no sistema Siedos desde **agosto/2021**, recomenda-se a solicitação de manifestação da empresa responsável pelo sistema Siedos, referente ao chamado **54307/2021** (id 2353801), com indicação de prazo para atendimento.

2.1.1. Com relação a Recomendação R1: Aperfeiçoar os procedimentos de registros e baixas de passivos, referente as despesas não executadas orçamentariamente, de modo que o registro contábil ocorra dentro do período de apuração do RGF, conforme análise das causas apresentadas no item 3.1 e 3.2 deste relatório.

Providências Adotadas pela SGP: A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP informou no Despacho n.59047, id (4105877):

R. Cumpre informar, em que pese o encaminhamento da r. recomendação também a esta SGP, nota-se que as causas apresentadas nos itens 3.1 e 3.2, referem-se ao Departamento do Conselho da Magistratura (Decom), em razão do registro extemporâneo da nota de lançamento no Sigef, bem como, da baixa patrimonial do valor mencionado no relatório, tocante mês do fato gerador das despesas.

Além disso, esta SGP realizou diligências com a unidade responsável pelo registro das despesas não executadas orçamentariamente no âmbito desta Secretaria, sendo informada que os relatórios foram encaminhados no prazo.

Registra-se que, embora a motivação para emissão da recomendação ter sido o fato do DECOM ter realizado o registro e baixa, no Sigef, das despesas não executadas orçamentariamente no mês de maio/2024, fora do período de apuração do RGF do 1º quadrimestre/24 (maio/2023 a abril/2024), a recomendação foi emitida também para a SGP, como forma de promover a uniformização dos procedimentos de registros e baixas de passivos.

DECOM informou que nos próximos Relatórios de Gestão Fiscal, atentará para que o registro e baixa de Despesas não Executadas Orçamentariamente sejam efetuados dentro do período de apuração, id (4114399).

Assim, consideramos que a recomendação foi **implementada**.

2.1.2. Com relação a Recomendação R2: Tendo em vista a manifestação da Divisão de Controle de Folha de Pagamento de Magistrados - DCFPM id (4064573) que apresenta informações acerca do não atendimento de demanda de melhoria no sistema Siedos desde **agosto/2021**, recomenda-se a solicitação de manifestação da empresa responsável pelo sistema Siedos, referente ao chamado **54307/2021** (id 2353801), com indicação de prazo para atendimento.

Providências Adotadas: A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP informou no Despacho n.59047, id (4105877):

R. Cumpre mencionar tocante ao chamado PS-3277/SIEDOS aberto para que seja criado um "Relatório de Despesas não Executadas Orçamentariamente", que devido à complexidade da demanda e à necessidade de levantamento de requisitos a serem discutidos com as equipes envolvidas, não é possível mensurar neste momento prazo final para a entrega do objeto (4104362). Ainda, concorrem com este chamado demandas que estão em curso, com previsão de entrega neste 2º semestre/2024, tais como: módulos de controle de folgas compensatórias; licença prêmio; Adicional de Qualificação Funcional; e Banco de Talentos. Por fim, em que pese o chamado não ter recebido a devida atenção, temos conseguido extrair as informações do eGesp, via relatórios customizados e encaminhar nos prazos solicitados.

Ante o exposto, retornamos os p. autos a Vossa Senhoria, informando que este gestor acompanhará mensalmente a evolução deste chamado junto as equipes até sua finalização.

Tendo em vista que o gestor do contrato informou que acompanhará mensalmente a evolução do chamado junto as equipes até sua finalização, consideramos que a recomendação está **em implementação** e será monitorada pela equipe de auditoria nos próximos quadrimestres/2024.

3. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual se dá por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

Este relatório de monitoramento demonstrou que a auditoria atingiu parcialmente os objetivos, considerando que a recomendação 2 está **em implementação**. Assim, tendo em vista o exposto no **item 2.1.2**, comunica-se que a **recomendação 2 será monitorada nas auditorias do RGF dos próximos quadrimestres/2024**.

Registra-se que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia considerou **REGULAR** a gestão fiscal do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, referente ao **1º Quadrimestre de 2024**, tendo em vista a observância dos pressupostos de responsabilidade fiscal exigidos na Lei Complementar n. 101/2000, conforme Processo-e n. 01557/24/TCE-RO (Decisão Monocrática n. DM 0126/2024-GCPCNPCN, conforme id (4133921).



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 11/10/2024, às 10:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BATISTA SOUSA, Coordenador (a)**, em 11/10/2024, às 10:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4369974** e o código CRC **5205552A**.